a apreciação de reclamações dos utentes desses empreendimentos. Elaboração das respectivas informações para decisão superior;

Pareceres técnicos sobre propostas de alteração legislativa e regulamentar no domínio do turismo;

Apoio diversificado aos serviços do turismo e do comércio, competência da Direcção de Serviços do Turismo;

Divulgação da legislação do sector do comércio e do turismo e das respectivas medidas inscritas no quadro comunitário de apoio;

Participação em reuniões periódicas de trabalho com as outras direcções regionais da Economia;

Participação em reuniões de trabalho com as regiões de turismo da região do Alentejo;

Colaboração na divulgação do PROCOM (Programa de Apoio à Modernização do Comércio), destacando: reuniões de trabalho na Secretaria-Geral do Comércio e reuniões de trabalho com associações comerciais da região do Alentejo;

Técnico de atendimento do Gabinete do Investidor da Direcção Regional da Economia do Alentejo, no âmbito do Programa de Incentivos à Modernização da Economia — PRIME, de Outubro de 2002 até Junho de 2004, cumulativamente com as actividades anteriormente descritas, exercidas na Direcção de Serviços do Turismo;

4.1.2 — Qualidade (1983-1999):

Participação em reuniões da Comissão Técnica de Normalização de Metrologia, CT-62: subcomissão 03 «Contadores de água"; subcomissão 01 «Instrumentos de pesagem";

Elaboração de pareceres, tendo como objectivo contribuir para as alterações institucionais e regulamentares na área da metrologia;

Responsável técnico pelas obras de reestruturação do laboratório de pesagem, por nomeação do director regional em 27 de Agosto de 1986;

Monitor do estágio profissional de aferidores de pesos e medidas em 1986, após realização de curso por estes, no Instituto Português da Qualidade;

Estudo e adaptação de métodos e processos, nomeadamente nos domínios metrológicos do volume e da massa, com o objectivo da elaboração de procedimentos operativos, incluindo análise de incertezas;

Implementação de métodos estatísticos e execução dos respectivos ensaios respeitantes ao controlo das quantidades de produtos pré-embalados e à determinação das incertezas de medição;

Colaboração, ao nível técnico e operacional dos diversos domínios metrológicos, no desenvolvimento do sistema de qualidade do laboratório, em termos da integração de procedimentos e de metodologias, bem como no enquadramento da actividade metrológica na melhoria da envolvente organizacional global da Direcção de Serviços da Qualidade;

4.1.3 — Diversas:

Monitor da cadeira de Projecções Demográficas, do 8.º semestre, e apoio na docência do seminário sobre análise de dados em Sociologia, do 9.º semestre do curso de licenciatura em Sociologia da Universidade de Évora, no ano lectivo de 1991-1992.

Direcção Regional da Economia do Centro

Despacho n.º 14 054/2006

Por meu despacho de 21 de Junho de 2006, Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia, Maria Lúcia Leitão Jorge Marques de Almeida Monteiro e José Maria Baptista Fernandes Gonçalves, assessores do quadro de pessoal desta Direcção Regional, foram nomeados, precedendo concurso, assessores principais, escalão 1, índice 710, da carreira técnica superior do mesmo quadro, em lugares constantes do mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, considerando-se exonerados dos lugares anteriores após aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — O Director Regional, *Francisco Pegado.*

Despacho n.º 14 055/2006

Por meu despacho de 21 de Junho de 2006, Luís Filipe Marques Fareleiro, Helena Maria Fernandes Neves Rodrigues, Lída Mendes Duvergé Rodrigues, Mariana da Paz Rodrigues Cabrita Mendes e Álvaro José Ribeiro Saraiva, técnicos superiores principais do quadro de pessoal desta Direcção Regional, foram nomeados, precedendo concurso, assessores, escalão 1, índice 610, da carreira técnica superior do mesmo quadro, em lugares constantes do mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, considerando-se exonerados dos lugares anteriores após aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — O Director Regional, *Francisco Pegado.*

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 7479/2006

Por deliberação do conselho directivo do INETI de 2 de Junho de 2006, foi autorizada a prorrogação, por um biénio, do contrato administrativo de provimento a Fernanda Paula da Silva Simões de Matos, assistente de investigação no ex-INETI, com efeitos a 14 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 056/2006

O Regulamento (CEE) n.º 2082/92, do Conselho, de 14 de Julho, institui o quadro jurídico comunitário relativo à atribuição de certificados de especificidade aos produtos agrícolas e aos géneros alimentícios, tendo o Despacho Normativo n.º 293/93, de 1 de Outubro, posteriormente substituído pelo despacho n.º 47/97, de 11 de Agosto, estabelecido as regras nacionais de execução do referido Regulamento.

Nesse quadro jurídico, a ACOMOR, Agrupamento de Produtores de Montemor-o-Novo, S. A., solicitou o reconhecimento da especificidade da carne de bovino tradicional do montado, fundamentando o seu pedido num modo de produção tradicional que permite a criação de bovinos em sistema extensivo, com aproveitamento equilibrado do sob-coberto de pastagens espontâneas e vegetação de características xerófitas bem como dos frutos dos povoamentos de sobreiro *(Quercus suber),* de azinheira *(Quercus rotundofolia)* e outras quercíneas, cujo ambiente silvo-pastoril é designado, em Portugal, por montado.

Através do despacho n.º 138/96, foram reconhecidos «Carne de bovino tradicional do montado», «Vitela tradicional do montado», «Novilho tradicional do montado» e «Vaca tradicional do montado», como nomes específicos, tendo-lhes sido conferida reserva exclusiva.

O mesmo despacho fixava as respectivas normas de produção, de apresentação comercial e de rotulagem.

Conforme prática à data corrente, o processo foi posteriormente remetido para a Comissão Europeia, com o pedido formal de registo ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2082/92.

No entanto, a Comissão Europeia denegou o direito ao registo, por carta de 13 de Outubro de 1997, fundamentando a recusa com o argumento de a justificação do carácter específico no âmbito do processo decorrer sobretudo de factores geográficos, como a existência de um microclima muito específico que permite uma criação extensiva de animais e uma alimentação natural à base de glandes, pelo que é entendimento que as particularidades do produto podem corresponder mais adequadamente ao campo de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, na medida em que da denominação faz parte um termo geográfico e que o processo satisfaz as condições exigidas por esse regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, determino que seja revogado o despacho no 138/96, de 27 de Novembro, do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1996.

22 de Junho de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 14 057/2006

O Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, que regulamenta o exercício da actividade da apanha de espécies marinhas vegetais, estabelece, no seu artigo 6.º, que o número de apanhadores/mergulhadores, bem como o número de embarcações autorizadas em cada zona de apanha, serão anualmente fixados por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1 — O número máximo de apanhadores/mergulhadores e de embarcações autorizadas a exercer a actividade de apanha de plantas mari-

nhas, na safra de 2006, em cada uma das zonas previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A título excepcional, poderão ser autorizadas até 10 embarcações, contingentadas para a zona n.º 4, a operar e descarregar algas na zona n.º 3, desde que essas embarcações tenham, no ano anterior, obtido idêntica autorização e operado comprovadamente nesta zona, não podendo, na sua totalidade, exceder o número de 28, nem o número de mergulhadores/apanhadores envolvidos na respectiva operação ser superior a 104.

3 — O cancelamento ou redução do número de autorizações será determinado com base nos indicadores recolhidos no decurso da safra e atendendo aos condicionalismos considerados convenientes para a gestão dos recursos algológicos.

4 — Os manifestos de apanha por maré deverão ser enviados à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) até ao dia 15 de cada mês, com referência ao mês anterior.

5 — A DGPA deverá efectuar vistorias nos diversos locais de desembarque, verificando as condições das algas apanhadas e colhendo amostras para análise subsequente.

6 — A apanha de algas agarófitas *(Gelidium sesquipedale)* deve ser efectuada sem lesão do sistema rizoidal de fixação e do substrato rochoso.

7 — As condições de segurança e operação das embarcações, assim como dos apanhadores/mergulhadores, deverão satisfazer os requisitos da legislação em vigor, designadamente o Decreto n.º 48 008, de 27 de Outubro de 1967.

23 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Zonas de apanha	Embarcações	Mergulhadores semi-autónomos (narguilé)	Mergulhadores autónomos (garrafas)
1 — De Caminha até ao norte da Estela	2	10	2
2 — Do sul da Estela ao norte do rio Mondego	2	10	2
3 — Do sul do rio Mondego até ao norte da Foz do Arelho	18	98	5
4 — Do sul da Foz do Arelho até ao norte do cabo da Roca	(*a*) 19	74	5
5 — Do sul do cabo da Roca até ao norte do cabo de Sines	12	57	2
6 — Do sul do cabo de Sines até à foz do rio Guadiana	12	48	4

(*a*) Estando contingentadas 19 embarcações para esta zona, poderão, a título excepcional, laborar, na zona de apanha n.º 3, 10 embarcações, desde que tenham, no ano anterior, obtido idêntica autorização.

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Despacho n.º 14 058/2006

Por despachos de 12 de Maio de 2006 do director-geral de Veterinária e de 7 de Junho de 2006 da conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi a Adriana de Almeida de Sousa, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, autorizada a transferência para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, que produzirá efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Rectificação n.º 1051/2006

Para os devidos efeitos, rectifica-se que, no aviso n.º 4721/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2006, a p. 5693, onde se lê:

«Concurso interno de acesso misto para preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril. — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 8 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril, tendo sido fixadas as seguintes quotas:

Funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — quatro lugares»

deve ler-se:

«Concurso interno de acesso misto para preenchimento de seis lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril. — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 8 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de seis lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril, tendo sido fixadas as seguintes quotas:

Funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — cinco lugares.»

12 de Junho de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia.*

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 14 059/2006

Por meu despacho de 2 de Junho de 2006, são as auxiliares de limpeza Maria Felicidade Lousada Eleutério e Lúcia da Assunção Borges Quintela, do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, reclassificadas na categoria de auxiliar de manutenção da carreira de auxiliares de manutenção, índice 209, escalão 8, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra.*

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 7480/2006

De acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de Dezembro, verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa ELIPEC, Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., torna-se público o seguinte:

1 — É aprovado o caderno de especificações e o rótulo apresentado pela empresa ELIPEC, Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1760/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Julho.

2 — É autorizado ao ELIPEC, Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., o direito de utilizar o rótulo constante do anexo II do presente diploma.

3 — A AGRICERT — Certificação de Produtos Alimentares, L.da, é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo que consta do anexo II do presente diploma.

23 de Junho de 2006. — A Directora, *Rita Horta.*